



000386

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Inadvertidamente foi omitido o Decreto nº 10.683/05,  
ficando, dessa forma, ressalvada tal anomalia.**

  
**Maria Adalgisa Marcondes Corrêa**  
**Gerente da Área Técnico Legislativa**

Revogado pelo Decreto nº 13.502/15



**Prefeitura Municipal de Taubaté**  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 10.683, DE 01 DE AGOSTO DE 2005**

Altera o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais, estabelecido pelo Decreto nº 8.855, de 16 de abril de 1999, com redação alterada pelo Decreto Nº 8.918, de 05 de agosto de 1999.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais com o objetivo de adequação às disposições da Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005, que altera os artigos 54,57,59,60 e 2031 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil.

Art. 2º As Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais deverão, a partir do início do ano letivo de 2006, por ocasião das eleições para a composição dos membros da Associação, adotar as providências necessárias com vistas à regularização e registro do novo Estatuto, com as devidas alterações, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Taubaté.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de agosto de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, 01 de agosto de 2005.

  
**EVANISE BENI**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**